



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 1795

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Lei Municipal Nº 496/2019 de 19 de março de 2020** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
"GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS"

LEI MUNICIPAL Nº 496/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 638.294,91 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**, a ser consignado nos (as) Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.88.00	Encargos Especiais do Município	
Unidade Orçamentária:	02.88.01	Encargos Especiais do Município	
Função:	28	Encargos Especiais	
Subfunção:	846	Outros Encargos especiais	
Programa:	0888	Encargos Sociais do Município	
Fonte:	44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	
Ação:	8888	Encargos Sociais do Município	
Elemento da Despesa:	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	180.000,00
Total			180.000,00

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.13.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	
Unidade Orçamentária:	02.13.01	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Subfunção:	452	Serviços Urbanos	
Programa:	0010	Urbanoiza: O Progresso Não Pode Parar	
Fonte:	44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	
Ação:	1024	Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Praças do Município	
Elementos da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	300.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	108.294,91
Total			408.294,91

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.07.00	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária:	02.07.03	Unidade de Esporte e Cultura	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Subfunção:	813	Lazer	
Programa:	0006	Educação Acessível Para Todos	
Fonte:	44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	
Ação:	1007	Constr., Ref., Amp., Manut. de Espaços de Lazer e Recr., Campos Sede e Dist.	
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
Total			50.000,00

TOTAL DAS ADIÇÕES: R\$ 638.294,91

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2JKUOH6OPZPRQBEMXWPI1A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64 é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de Superávit Financeiro, com respaldo no Art. 7º, Inciso I, alínea “a” da Lei nº. 496/2019, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2020, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 638.294,91 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos):**

Art. 3º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapitanga-Ba, em 19 de Março de 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
PREFEITO

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2JKUOH6OPZPRQBEMXWPI1A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.